

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.978/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 038 SESAU/PMA

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023.038 SESAU/PMA**

<b>Pregão Eletrônico nº 9/2023.038 SESAU/PMA</b>		<b>Data de Abertura: 16/01/2024 às 10h no sítio</b> <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	
<b>OBJETO</b>			
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E INSTRUTORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE INICIATIVA DE INCLUSÃO NO CAMPO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO - TEA</b> , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, do Município de Ananindeua/PA.			
<b>Modo de disputa</b>			
Aberto			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Jurídico</b>	<b>Forma de Adjucação</b>
Não	Não	CONTRATO	POR ITEM
<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Dec. nº 10.024/2019 ?</b>
Não	Não	Não	Sim
<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	
Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>		Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.978/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 038 SESAU/PMA

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-038 SESAU/PMA**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**, Órgão da Administração Direta, através de pregoeiro designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA** pelo Decreto Municipal nº 1.198 de 27 de Abril de 2023, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA:** 16 de janeiro de 2024

**HORÁRIO:** 10h (horário de Brasília/DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**1. DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E INSTRUTORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE INICIATIVA DE INCLUSÃO NO CAMPO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO - TEA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, do Município de Ananindeua/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritos no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as do edital.

**2. DO CREDENCIAMENTO**

**2.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**2.2.** O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.978/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 038 SESAU/PMA

**2.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**2.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, conforme disposto no **art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018**.

**3.2** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**3.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.2.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.2.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.2.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**3.2.6** Entidades empresárias que estejam reunidas em consórcio;

**3.2.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**3.3.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.3.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.978/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 038 SESAU/PMA

**3.3.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.3.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.3.4** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.3.5** Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

**3.3.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha disponibilizados pelo **Portal de Compras Públicas**.

**4.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**4.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.978/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 038 SESAU/PMA

## **5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário do item;

**5.1.2.** Quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;

**5.1.3.** Marca;

**5.1.4.** Fabricante;

**5.1.5** Descrição detalhada do objeto, devendo ser elaborada na forma deste edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos produtos/serviços de forma detalhada (definidos no anexo I deste Edital) para o(s) qual(ais) estiverem apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) dos itens contidos no lote.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do item.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**5.6.2.** Deverá mencionar explicitamente em sua proposta de preços, a **ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO** ofertado;

**5.6.3** Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo do TR, não será levada em consideração durante o julgamento.

**ESTADO DO PAR **  
**MUNIC PIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITA O**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N  13.978/2023 SESAU/PMA  
PREG O ELETR NICO N  9/2023 - 038 SESAU/PMA

**5.6.4** N o ser  aceita imposi o de valor m nimo para faturamento do pedido e de faturamento m nimo na proposta.

**6 DA ABERTURA DA SESS O, CLASSIFICA O DAS PROPOSTAS E FORMULA O DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licita o dar-se-  em sess o p blica, por meio de sistema eletr nico, na data, hor rio e local indicados neste Edital.

**6.2.** O Pregoeiro verificar  as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que n o estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham v cios insan veis ou n o apresentem as especifica es t cnicas exigidas no Termo de Refer ncia.

**6.2.1** Tamb m ser  desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2** A desclassifica o ser  sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3** A classifica o da proposta nesta fase n o obsta que, posteriormente, em julgamento definitivo, seja decidido em sentido contr rio, caso a proposta revele-se inaceit vel.

**6.2.4** A n o desclassifica o da proposta n o impede o seu julgamento definitivo em sentido contr rio, levado a efeito na fase de aceita o.

**6.3** O sistema ordenar  automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participar o da fase de lances.

**6.4** O sistema disponibilizar  campo pr prio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.

**6.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes dever o encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletr nico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1 O lance dever  ser ofertado pelo valor do ITEM.**

**6.6** Os licitantes poder o oferecer lances sucessivos, observando o hor rio fixado para abertura da sess o e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7** O licitante somente poder  oferecer lance de valor inferior ao  ltimo por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8** O intervalo m nimo de diferen a de valores entre os lances, que incidir  tanto em rela o aos lances intermedi rios quanto em rela o   proposta que cobrir a melhor oferta dever  ser R\$ 1,00 (um real).

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.978/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 038 SESAU/PMA

**6.9** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**6.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração de sessão pública.

**6.11.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.11.2.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.11.3.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.12.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Portal de Compras Públicas;

**6.12.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.978/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 038 SESAU/PMA

**6.19.** Quanto a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerada empatada com a primeira colocada.

**6.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.22** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.23** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.24** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.25** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**6.25.1** No país;

**6.25.2** Por empresas brasileiras;

**6.25.3** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.25.4** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.26** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.27** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.978/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 038 SESAU/PMA

seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.27.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.27.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.28** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**7.1.** Encerrada a etapa de lances, negociação e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**7.1.1.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.2.** Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.

**7.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, s que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.4.** A análise da exequibilidade da proposta de preços poderá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços e documentos comprobatórios, como por exemplo, notas fiscais de entrada e saída (quando for o caso), a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme a solicitação do pregoeiro.

**7.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.978/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 038 SESAU/PMA

**7.5.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.5.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.8.** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.9.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8 DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos de habilitação deverão ser enviados, **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

**8.1.1.** Como condição ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar as condições de participação, mediante

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.978/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 038 SESAU/PMA

o encaminhamento das certidões atualizadas até a data da sessão pública, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**8.1.2.** O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta (se necessário) aos seguintes cadastros:

**8.1.2.1.** SICAF;

**8.1.2.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**8.1.3** A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.3.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.1.3.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.1.3.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.1.4** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**8.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**8.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.978/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 038 SESAU/PMA

**8.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**8.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**8.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.7.** Ressalvado os documentos de habilitação que constem no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**8.8 Habilitação jurídica:**

**8.8.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.8.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**8.8.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.978/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 038 SESAU/PMA

**8.8.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.8.6** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.8.7** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**8.8.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.9 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**8.9.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.9.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.9.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.9.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.9.5** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.9.6** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.9.7** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10 Qualificação Econômico-Financeira.**

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.978/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 038 SESAU/PMA

**9.10.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade nela expresso;

**9.10.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, apresentando Índices de Liquidez positivos, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.3** No caso de fornecimento de bem para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**9.10.4** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.5** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.5.1** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.10.6** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

**9.10.7** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## **9.11 Qualificação Técnica**

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.978/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 038 SESAU/PMA

**9.11.1. Atestado de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da proponente para desempenho de atividades em características, quantidades e prazos semelhantes às descritas no Termo de Referência.

9.11.1.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) se apresentar em nome da Licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do contratante, as especificações dos produtos fornecidos, as quantidades efetivamente entregues de cada produto e os prazos para fornecimento, consignando que foram plenamente cumpridos.

9.11.1.1.2 Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem fornecimentos já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante.

9.11.1.1.3 Entende-se por características compatíveis com o objeto desta licitação o fornecimento de itens incontestavelmente similares aos pretendidos no(s) grupo(s) e/ou item(s);

**9.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, aos quais, caso também exista restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo **mínimo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.978/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 038 SESAU/PMA

**10.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2** A proposta deverá conter: Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone (atualizado), endereço eletrônico (e-mail - atualizado) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, dados bancários como: Banco, agência, número da conta corrente do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**10.7.** O Pregoeiro e equipe de apoio poderão solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores municipais ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

## **11 DOS RECURSOS**

**11.1** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.978/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 038 SESAU/PMA

**11.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, IV, da Lei nº 8.666/93 e art.43, § 1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1A** convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2A** convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.978/2023 SESA/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 038 SESA/PMA

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **14. DO TERMO DE CONTRATO**

**14.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

**14.2** O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**14.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**14.4.** O prazo de vigência da contratação será até o final do exercício do ano de 2023, contados da data de assinatura do termo e publicação do extrato, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**14.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**14.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.**

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.978/2023 SESA/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 038 SESA/PMA

**14.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**14.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**15.1** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**15.1.1** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**15.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**15.3** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**15.4** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**15.5** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**15.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**15.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.978/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 038 SESAU/PMA

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**17.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

**18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, deste Edital.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto 10.024, de 2019, a Contratada que:

**19.2** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**19.2.1.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**19.2.2.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**19.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**19.2.4.** Cometer fraude fiscal;

**19.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**19.3.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**19.3.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**19.3.3.** Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**19.3.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**19.3.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**19.3.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**19.3.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 do Edital.

**19.3.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.978/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 038 SESAU/PMA

**19.4.** As sanções previstas nos subitens 20.3.1, 20.3.5, 20.3.6 e 20.3.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**19.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**19.5.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**19.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**19.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**19.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**19.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**19.7.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**19.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**19.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.10.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**19.11.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**19.12.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**19.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.978/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 038 SESAU/PMA

**20.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**20.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**20.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**20.3.1** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**20.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**20.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**20.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**21.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**21.3.1** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.978/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 038 SESAU/PMA

**21.3.2** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br); [www.ananindeua.pa.gov.br/licitacoes](http://www.ananindeua.pa.gov.br/licitacoes)

**21.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**21.12.1 ANEXO I – Termo de Referência**

**21.12.2 ANEXO II – Orçamento Estimado**

**21.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato**

## **22. DO FORO**

**22.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Ananindeua-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Ananindeua-PA, 29 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
 TATYANE CHAVES AMARAL VALERIO  
Data: 29/12/2023 12:20:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**TATYANE CHAVES AMARAL VALÉRIO**  
**Secretária Municipal de Licitação**  
**Matricula: 36050-3/3**

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.978/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 038 SESAU/PMA

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

Contratação de empresa especializada em consultoria e instrutoria para implementação de iniciativas de inclusão no campo do Transtorno do Espectro do Autismo na rede de atenção do município de Ananindeua, Pará.

**2 JUSTIFICATIVA**

A formação de profissionais que atuam na seara pública, e neste contexto, o atendimento e a garantia de políticas públicas voltadas as pessoas com transtorno do espectro autista e suas famílias, tem desafiado profissionais das áreas da saúde, educação e assistências social a construir novas lógicas de ensino e reflexão e análise de sua atuação na andragogia. Adequar as concepções de formação à pratica inclusiva e garantir a formação continuada no qual envolverá a teoria e a prática, é fundamental para o efetivo processo de inclusão.

Neste sentido, o primeiro passo é compreender o que é o Transtorno do Espectro do Autismo- TEA. Esta condição, o autismo, caracteriza-se, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS, 1993) como:

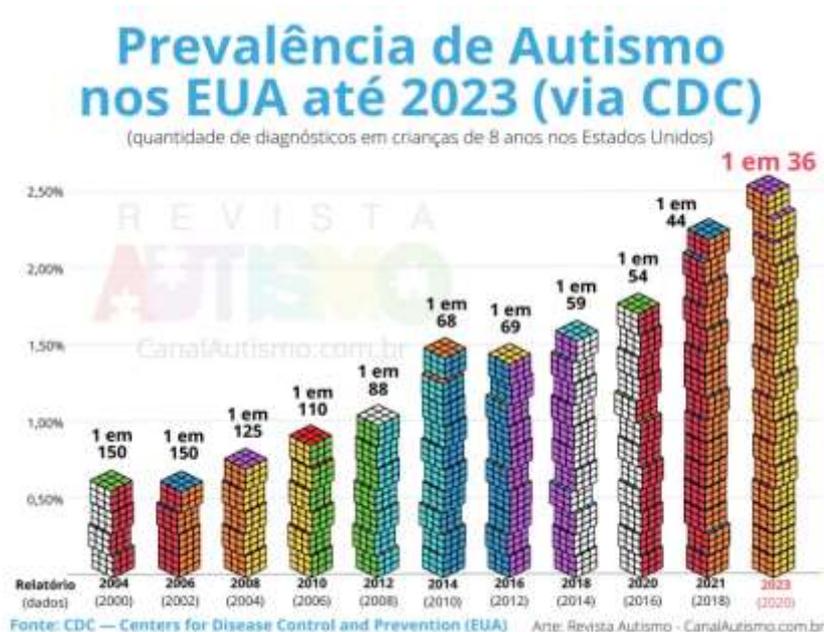
**“Uma síndrome presente desde o nascimento ou que começa quase sempre durante os trinta primeiros meses. Caracterizando-se por respostas anormais a estímulos auditivo ou visuais, e por problemas graves quanto à compreensão da linguagem falada. A fala custa aparecer e, quando isto acontece, nota-se ecolalia, uso inadequado dos pronomes, estrutura gramatical, uma incapacidade na utilização social, tanto da linguagem verbal quanto corpórea”.**

Ainda de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS, 2013), as características do autismo podem dificultar seriamente o cotidiano das pessoas nessas condições e impedir realizações educacionais e sociais, considerando ser esta uma condição que afeta vários aspectos da comunicação, além de influenciar também no comportamento do indivíduo. Segundo dados do CDC (Center of Diseases Control and Prevention), órgão ligado ao governo dos Estados Unidos, existe hoje um caso de autismo a cada 36 crianças com 8 anos (CDC, 2023)<sup>1</sup>.

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.978/2023 SESA/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 038 SESA/PMA

Assim, pode-se observar que o Transtorno do Espectro Autista, em especial seu diagnóstico e intervenção, guarda estreita relação com o desenvolvimento infantil. Ainda de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS, 2013), as características do autismo podem dificultar seriamente o cotidiano das pessoas nessas condições e impedir realizações educacionais e sociais, considerando ser esta uma condição que afeta vários aspectos da comunicação, além de influenciar também no comportamento do indivíduo.

Segundo dados do CDC (Center of Diseases Control and Prevention), órgão ligado ao governo dos Estados Unidos, existe hoje um caso de autismo a cada 36 crianças até 8 anos de idade (CDC, 2021). Este número apresenta-se em uma linha crescente conforme é possível destacar abaixo:



No Brasil, a partir da edição da Lei 12.764/2012, que institui a "Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista", a pessoa com autismo passou a ser definida também como pessoa com deficiência e em decorrência da nova legislação foi possível estender às pessoas com autismo os mesmos direitos já garantidos às demais pessoas com deficiência.

De acordo com os dados do Censo 2010, existem no Brasil cerca de 23,9% da população brasileira possui algum tipo de deficiência. Já os dados da PNAD de 2023 apontam mais de 18 milhões de pessoas com

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.978/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 038 SESAU/PMA

deficiência. Já o Censo escolar aponta ainda que há no Brasil 750.983 mil alunos com deficiência matriculados no ensino básico.

Em nosso país ainda não há dados específicos sobre o quantitativo de pessoas com autismo. No entanto, é preciso ponderar que dada a inexistência de um critério unívoco que identifique razões espaciais ou culturais para a predominância desta condição, a OMS tem considerado os dados da CDC como um indicador para todas as nações. Neste sentido, é possível afirmar, considerando as prevalências existentes nos demais países, que temos no Brasil em torno de 2 milhões e 600 mil pessoas com autismo.

No mesmo sentido, e considerando a população do município de Ananindeua para o ano de 2022 de 478.778 mil habitantes, temos então a proporção de quase 13 mil pessoas com autismo no município.

Estes números indicam que essas pessoas estão, cada vez mais, presentes na sociedade e lutando para serem reconhecidos como sujeitos de direitos. Entretanto, apesar destes números, grande parte de profissionais e instituições públicas e privadas se veem furtados de conhecimentos para lidar com essa nova realidade.

Concomitantemente, os avanços nas estratégias metodológicas, metodologias específicas e tecnologias utilizadas no processo de inclusão, vêm crescendo a cada ano. Conseqüentemente, estimula-se a reflexão e estudo sobre e com as pessoas com deficiência, especialmente aquelas que estão dentro do espectro do autismo. Implementar uma nova gestão inclusiva e baseada nos critérios legais são pontos fundamentais para a esse processo de inclusão e mais: é essencial considerar a gestão de riscos ante o dever constituição de garantia de inclusão, de modo que ao promover políticas públicas estruturadas e com efetividade há o resguardo da gestão pública de ações judiciais e administrativas que gerem ônus desproporcional ou ainda condenações no âmbito contencioso.

Para isto, é de fundamental importância que se conheça as características das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, sua condição clínica, potenciais de desenvolvimento, tecnologias assistivas e educacionais, aspectos referentes à saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer que compõe boa parte das políticas públicas, entre outras questões que, em paralelo com o atendimento educacional especializado e o suporte familiar e terapêutico, são condições preponderantes para a efetiva inclusão, de modo que o suporte de profissionais abalizados e consultorias técnica se afigura como essencial ante a complexidade e relevância do tema.

Logo, a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua - SESAU, com a necessidade de atender a demanda supracitada no Município de Ananindeua, licitará para a Contratação de empresa especializada em consultoria e instrutoria para implementação de iniciativas de inclusão no campo do

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.978/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 038 SESAU/PMA

Transtorno do Espectro do Autismo na rede de atenção do município de Ananindeua, Pará.

### **3- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

#### **3.1 - DIAGNÓSTICO MUNICIPAL**

**3.1.1. Aplicar Diagnóstico Municipal** validado pelo **CONTRATANTE**, com análise referente ao eixo **Inclusão de Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo e suas Famílias**, realizando levantamento da situação do município quanto a rede de saúde, educação e assistência social, público atendido e os seus programas e iniciativas, como também identificando no público alvo o quantitativo que tem necessita de suporte substancial atendendo aos critérios da ONU e do Grupo de Washigton referente a políticas sociais para pessoas com deficiência, realizando ao final do diagnóstico a mensuração consolidada da situação atual do município em relação a sua rede. Este diagnóstico deverá ser apresentado à prefeitura municipal com foco nas secretárias deeducação, saúde e assistencia social e demais órgãos municipais ligados ao tema.

**3.1.2. Entregar:** Até 03 relatórios individuais descrevendo a situação do município quanto suas políticas públicas de educação, saúde e assistência social, identificando seus programas e iniciativas e se há plano municipal de inclusão da pessoa com autismo e suas famílias, quantidade e perfil de público-alvo cadastrado nos programas sociais, como também sugerir potenciais ações para implementação de iniciativas de inclusão para este público alvo. Cita-se que todas essas informações além de estar no relatório principal devem conter em anexo a mensuração do que foi diagnosticado no município de forma estatística.

#### **3.2 – REUNIÕES DE SENSIBILIZAÇÃO COM OS GESTORES PÚBLICOS**

**3.2.1. Realizar reunião de sensibilização junto aos gestores públicos e órgãos municipais** ligados a educação, saude e assistência social em até 06 encontros, para apresentar o diagnóstico realizado e a importância de criação ou atualização de um plano de inclusão da pessoa com transtorno do espectro do autismo e suas famílias, além de apresentar as vantagens das estratégias de inclusão para o município como ferramenta para a gestão baseada no compliance inclusivo e no gerenciamento de processos inclusivos.

**3.2.2. Entrega:** Até 06 encontros, com entrega de pauta do evento, fotos e listas de frequência.

#### **3.3 ELABORAR MAPEAMENTO DE POTENCIAIS PARCEIROS**

**3.3.1. Elaborar mapeamento** contendo os potenciais parceiros que possam atuar em conjunto com a prefeitura municipal na promoção de iniciativas de inclusão, salientando que os parceiros aqui mapeados contemplam entidades do setor privado, terceiro setor e setor público.

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.978/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 038 SESAU/PMA

**3.3.2. Entrega:** Até 06 relatórios com mapeamento de potenciais parceiros incluindo os responsáveis e contatos das entidades.

**3.4 CRIAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE INCLUSÃO DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO E SUAS FAMÍLIAS.**

**3.4.1. Elaborar ou atualizar plano municipal de inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo e suas famílias elencando as estratégias de atuação do município** definindo as iniciativas e descrevendo o formato de execução e as atribuições. Além de delimitar a realização de no mínimo duas parcerias para iniciativas de atendimento ao público-alvo.

**3.4.2. Entrega:** 01 plano municipal de Inclusão das Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo e suas famílias, criado ou atualizado, que poderá ser transformado em medida legal para fins de aprovação e consolidação.

**3.5 APOIO A IMPLEMENTAÇÃO DE 01(UM) CENTRO DE ATENDIMENTO EM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO**

**3.5.1. Elaborar ou atualizar, Manual do Centro de Atendimento Municipal para Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo** e suas famílias elencando as estratégias de atuação da gestão do serviço, com base nas práticas com evidência científica e atendendo os critérios parametrizados nas Linhas de Cuidado do Ministério da Saúde e outros documentos legais norteadores.

**3.5.2. Entrega:** 01 Manual do Centro de Atendimento Municipal para Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo e suas famílias criado ou atualizado.

**3.6 CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES QUE ATUAM NAS ÁREAS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO.**

**3.6.1. Elaborar e aplicar até 12 capacitações junto aos servidores municipais que atuam na áreas da educação, saúde e assistência social do município e demais órgãos e parceiros ligados a temática. O tema desta capacitação será sobre a Inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo e suas famílias, levando ao conhecimento da gestão os caminhos e ferramentas para implementar as práticas baseadas em evidências, o gestão focada nos processos inclusivos, a gestão de risco na tomada de decisões e a implementação dos direitos protegidos legalmente para pessoas com autismo e suas famílias.**

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.978/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 038 SESAU/PMA

**3.6.2. Entrega:** Relatório de execução das capacitações contendo descrição do conteúdo programático, registro fotográfico e lista de frequência.

### **3.7 MONITORAMENTO DOS IMPACTOS DA IMPLEMENTAÇÃO DE INICIATIVAS DE INCLUSÃO DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO E SUAS FAMÍLIAS.**

Será realizada uma reunião técnica no início da primeira etapa desta consultoria e após todas as demais entregas e capacitação da gestão pública, haverá realização de ações de inclusão da pessoa com transtorno do espectro do autismo e suas famílias com atuação da prefeitura municipal com os parceiros mapeados, neste sentido esta etapa inclui o monitoramento dos impactos dessas ações comparando a quantidade de indivíduos inscritos, o número de legislações aprovadas sobre o tema, o impacto social e midiático das medidas adotadas, a percepção de retirada de barreiras e o quantitativo de atendimentos realizados nos serviços, além do número de profissionais devidamente capacitados. A meta será no mínimo de 30% do quadro de profissionais do município nas áreas da educação, saúde e assistência social devidamente capacitados, acrescida da aprovação do plano municipal de inclusão da pessoa com transtorno do espectro do autismo e suas famílias.

**Entrega:** 01 relatórios de monitoramento sendo entrega única para a prefeitura incluindo todos os dados captados no decorrer do processo, quadro comparativo do público-alvo e dados estatísticos para mensurar os percentuais.

Caso o fornecedor CONTRATADO seja de outro estado o mesmo ficará responsável por todo o custo de deslocamento dos consultores como passagem, hospedagem e alimentação do seu local de origem ao local de prestação de serviço na ida e retorno.

## **4 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

**4.1** Todos os itens na descrição do objeto deverão ser realizados em formato presencial conforme alinhamento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA seguindo o calendário de execução definido pela gestão do contrato.

**4.2** A entrega do **item 3.1** deverá ser realizadas de forma individual para o **CONTRATANTE**, a ser entregue ao final do 2º mês de execução do serviço, conforme estabelecido no item 6 “Cronograma de Pagamento.

**4.3** Os **itens de 3.2 a 3.5**, só poderão ser iniciados no município, após a realização de seus respectivo **Diagnóstico (item 3.1)**. As entregas correrão de forma individual respeitando o cronograma de execução descrito no item 6. O **item 3.6** será o último a ser entregue após a realização

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.978/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 038 SESAU/PMA

dos demais e deve ser o monitoramento consolidado das ações realizadas pelos atores municipais no eixo de inclusão de pessoas com transtorno do espectro do autismo, mensurando os resultados e comparando-o com o diagnóstico para identificar o real impacto das ações implementadas junto aos atores.

**4.4** As consultorias por ventura não realizadas ou produtos não entregues em determinados meses com causa originada pelo município, devidamente justificadas e após anuência e aprovação pelo **CONTRATANTE**, em caráter de exceção, poderão ser realizadas ou entregues em meses subsequentes, acrescendo as entregas já previstas no mês, dentro da vigência da execução desta contratação.

**4.5** Os Relatórios de execução e demais documentos que retratam as entregas e evidências de realização do objeto poderão conter assinatura digital da **CONTRATADA** e seus consultores.

**4.6** Em caso da realização parcial dos itens quanto a entrega o valor será pago proporcionalmente ao número de produtos entregues ao município, desta forma o pagamento se configura por produto entregue.

**4.7** As consultorias, deverão atender as deliberações das legislações municipais estaduais e federais vigentes na ocasião da realização das consultorias.

**4.8** Nos relatórios deverão constar em anexo, os insumos (questionário, pesquisas, entrevistas etc.) utilizados na consolidação das informações entregues e em reuniões realizadas evidenciando através de lista de frequência.

## **5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA EXIGIDA**

### **5.1. CREDENCIAMENTO**

**5.1.1.** Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Termo de Referência forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar exclusivamente através do sistema, instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**5.1.2.** Encaminhamento da proposta vencedora:

A empresa deverá nomear um representante através de declaração com o nome, telefone de contato e e-mail, indicando que o mesmo será responsável para recebimento das demandas da Secretaria e entrega dos

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.978/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 038 SESAU/PMA

produtos, a respectiva declaração dever ser anexada a proposta, sob pena de desclassificação, pois trata-se de informação importante para o recebimento dos produtos.

## **5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

5.2.1 Solicitação certidão federal, estadual e trabalhista no CNPJ da empresa.

5.2.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n 5.452, de 10 de maio de 1943, acompanhado da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas que tratam de Controle de Processos de Multas e Recursos, em atendimento a Portaria 667/2021 do MTP, expedida eletronicamente através da Secretaria de Trabalho, bem como das certidões de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante em nome da empresa e de seus respectivos sócios;

5.2.3 Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas dos Estados ou Municípios — TC da sede da licitante, indicando se a empresa possui ou não pendências ou irregularidades junto ao tribunal e o Estado ou Municípios.

**Observação:** Sabendo-se que há necessidade de verificação se as empresas estão devidamente aptas, e considerando que a própria administração municipal deve solicitar as documentações necessárias. Ainda, considerando que o município recebe recursos do Estado, além daqueles gerados por ele mesmo, além de repasses do governo federal, as empresas licitantes devem estar dentro das legalidades possíveis, não somente atendendo requisito municipal, mas também estadual e federal. Desta forma, é essencial que seja verificado se as mesmas não possuem nenhuma punição junto ao Tribunal de Contas Municipais — TCM, bem como no Tribunal de Contas do Estado — TCE, para verificar se não possuem restrições sejam estas federais, estaduais ou municipais. Desta forma torna-se e imprescindível a verificação por meio da certidão negativa emitida por ambos os órgãos de controle e fiscalização, para verificação se as licitantes não possuem processos em seus nomes.

## **5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

5.3.1. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), o qual deverá vir acompanhado do histórico do empregador;

5.3.2. Certidão Negativa de Distribuição de Ações de Falências e Recuperações Judiciais e Certidão Negativa De Distribuição Especial de Ações Cíveis e Criminais 1ª e 2ª Instâncias. As certidões cíveis atendem ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8. 666/1993 em nome da empresa e de seus respectivos sócios.

5.3.3. Balanço patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este registrado

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.978/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 038 SESAU/PMA

na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

#### **5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.4.1 Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

5.4.2 O atestado, certidão ou declaração, de que trata o **item 5.4.1**, deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e caracterização do bom desempenho da LICITANTE.

#### **5.5 CAPACIDADE TÉCNICA (DOS PROFISSIONAIS):**

5.5.1 **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (DOS PROFISSIONAIS):** Atestado, certidão ou declaração expedido por pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, qualificando e comprovando a experiência dos profissionais no objeto da contratação, em especial o tema de políticas públicas, desenvolvimento local/territorial e inclusão de pessoas com transtorno do espectro do autismo, exigindo-se que 50% do quadro societário que atue na consultoria tenham no mínimo a titulação de doutorado.

5.5.2 O atestado, certidão ou declaração, de que trata o item 5.5.1, deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e caracterização do bom desempenho dos PROFISSIONAIS.

5.5.3 Apresentar relação nominal dos profissionais da equipe técnica vinculada à proposta, sendo que a **equipe técnica deve ser composta de no mínimo 2 (dois) consultores com exigência de no mínimo titulação de mestrado, sendo dada preferência para equipe técnica com titulação de doutorado** para atender o quantitativo de demandas e cumprir o cronograma estabelecido neste termo.

5.5.4 Apresentar cópias autenticadas dos diplomas, certificados devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.978/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 038 SESAU/PMA

superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), além da apresentação das titulações de mestrado e doutorado.

5.5.5 Os documentos exigidos nos itens 5.5.1, 5.5.2, 5.5.3, 5.5.4 e 5.5.5 serão exigidos somente para efeito de contratação e deverão ser apresentados, na forma da legislação vigente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de assinatura do contrato.

**5.5.6 O não cumprimento do item 5.5.5, no prazo estabelecido, poderá acarretar à licitante a rescisão unilateral do contrato e a perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e no contrato, sendo facultado ao CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou cancelar a licitação.**

**5.5.7 Os profissionais integrantes da equipe técnica, com nomes constantes na qualificação técnica, deverão obrigatoriamente participar das atividades realizadas pela empresa CONTRATADA. Não serão permitidas substituições de profissionais, senão por motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE, desde que os substitutos possuam qualificações iguais ou superiores, comparados com aquelas que possuíam os substituídos, comprovados mediante a apresentação dos mesmos documentos exigidos na licitação.**

5.5.7.1 Deverá ser designado um profissional da empresa **CONTRATADA**(gerente/preposto) que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o **CONTRATANTE**, com autonomia para tomar decisões para o bom andamento dos serviços.

5.5.7.2 O **CONTRATANTE** poderá solicitar a substituição de imediato, independentemente de justificativa, de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do **CONTRATANTE**.

**6 - CRONOGRAMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados após as entregas previstas para ocorrer conforme cronograma de entrega previsto abaixo, e de acordo com o calendário de pagamento do **CONTRATANTE**.

Item	Descrição	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
3.1	Diagnóstico Municipal												

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.978/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 038 SESAU/PMA

3.2	Reuniões de Sensibilização Com os Gestores Públicos												
3.3	Elaborar mapeamento de potenciais parceiros												
3.4	Criação ou atualização de Plano Municipal de Inclusão das Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo e suas famílias												
3.5	Apoio a implementação de 1 Centro de Atendimento em Transtorno do Espectro do Autismo												
3.6	Capacitação												

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.978/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 038 SESAU/PMA

<b>3.7</b>	<b>Monitoramento dos impactos da implementação de iniciativas de inclusão de pessoas com Autismo e suas famílias</b>												
------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1. Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:**

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários Estadual;
- c) Certidão negativa de débitos tributários Municipal;
- d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

**7.2. Nos casos de contratos que envolvam locação de mão de obra,** além das certidões exigidas acima, para atendimento da legislação em vigor, a nota fiscal deverá ser acompanhada pelas guias individualizadas do GPS, FGTS, GFIP (juntamente com a relação de empregados), do comprovante de pagamento de salário das parcelas trabalhistas, preferencialmente pagas por via bancária e de forma discriminada, bem como dos registros de frequência dos recursos humanos envolvidos na atividade referente a competência do mês anterior a emissão da nota fiscal.

**7.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES,** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.978/2023 SESA/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 038 SESA/PMA

e contribuições, conforme legislação em vigor.

**7.4. A CONTRATADA** apresentará a nota fiscal, em 1 (uma) vias, para liquidação e pagamento de acordo com os prazos e as datas estabelecidas no calendário de pagamentos do **CONTRATANTE**. O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA** conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente atestadas e aceitas.

**7.5.** Para liquidação dos valores será ainda observado o que segue:

- a) O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto contratado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não apresentação das certidões e demais documentos exigidos no contrato, pela apresentação de certidões vencidas ou que perderam a vigência e pela apresentação de documentação em desacordo com o que foi estabelecido, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa;
- c) O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela **CONTRATADA**, em razão da inadimplência, nos termos do presente contrato;
- d) As notas fiscais / faturas, não aprovadas pelo **CONTRATANTE** serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

## **8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas referentes ao objeto deste termo, correrão à conta da dotação orçamentária municipal própria.

## **9 - GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS**

Não será exigido para esta contratação.

## **10 - PRAZOS DE EXECUÇÃO CONTRATO OU DE ENTREGA DE PRODUTOS**

A execução do contrato se dará após a sua assinatura e realização de reunião de alinhamento e esclarecimentos de itens do contrato, a ser realizada entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

A entrega dos produtos será realizada conforme cronograma de realização abaixo:

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.978/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 038 SESAU/PMA

Item	Descrição	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
3.1	Diagnóstico Municipal												
3.2	Reuniões de Sensibilização Com os Gestores Públicos												
3.3	Elaborar mapeamento de potenciais parceiros												
3.4	Criação ou atualização de Plano Municipal de Inclusão das Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo e suas famílias												
3.5	Apoio a implementação de 1 Centro de Atendimento em Transtorno do Espectro do Autismo												

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.978/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 038 SESAU/PMA

3.6	Capacitação												
3.7	Monitoramento dos impactos da implementação de iniciativas de inclusão de pessoas com Autismo e suas famílias												

#### 11 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da legislação vigente.

#### 12 - GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

#### 13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

##### 13.1. Obriga-se o **CONTRATANTE**:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
2. Notificar imediatamente a **CONTRATADA**, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.978/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 038 SESAU/PMA

#### **14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **14.1. Obriga-se a CONTRATADA:**

1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;
2. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
3. A **CONTRATADA** se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a **CONTRATADA** total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;
4. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do **CONTRATANTE**, para com a **CONTRATADA** quanto a estas obrigações;
5. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
6. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
7. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;
8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **CONTRATANTE** ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.978/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 038 SESAU/PMA

legislação em vigor;

9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;
10. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;
11. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
12. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
13. Informar imediatamente o **CONTRATANTE** toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;
14. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;
15. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
16. Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;
17. Quando da necessidade de apresentação de relatórios que sejam impressos preferencialmente em papel reciclado;
18. A **CONTRATADA** deverá zelar pela imagem institucional do **CONTRATANTE**.

**15 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

Fiscal do contrato:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.978/2023 SESA/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 038 SESA/PMA

Gestor do contrato:  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**16 - DATA E ASSINATURA**

Ananindeua (PA), 20 de outubro de 2023.

---

**SAMIA CRISTINE RABELO BORGES**  
**DIRETORA TÉCNICA**

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.978/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 038 SESAU/PMA

**ANEXO II**

**ORÇAMENTO ESTIMADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E INSTRUTORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE INICIATIVA DE INCLUSÃO NO CAMPO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO - TEA	1	12	R\$ 33.333,33	R\$ 400.000,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)</b>					

**Descrição detalhada do objeto:**

- **Diagnóstico Municipal;**
- **Reuniões de Sensibilização com Gestores Públicos;**
- **Elaborar mapeamento de potenciais parceiros;**
- **Criação o Atualização de Plano Municipal de Inclusão da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo;**
- **Apoio à implementação de 1 Centro de Atendimento em Transtorno do Espectro do Autismo;**
- **Capacitação das Equipes que atuam nas áreas da saúde, educação e assistência social do Município;**
- **Monitoramento dos impactos da implementação de iniciativas de inclusão da Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo e suas Famílias**

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.978/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 038 SESAU/PMA

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO Nº xxxxxxxxx.SESAU, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA (CONTRATANTES) E A EMPRESA xxxx (CONTRATADA)**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Av. Magalhães Barata, nº 1515, Bairro Centro, Município de Ananindeua, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.441/0001-68, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.941.767/0001 – 31** e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrita no CNPJ sob o nº **11.948.192/0001-89**, ambas com sede neste Município, Estado do Pará, localizadas à Av. SN 21, 18 Bairro Guajará, CEP: 67.149-810 – Ananindeua/PA, a seguir denominadas como **CONTRATANTE**, neste ato, representadas pela Secretária Municipal da Saúde, **DRA. DAYANE DA SILVA LIMA**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº 4461709 PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 785.213.002-04, residente e domiciliada à Rodovia BR 316, km 05, Condomínio Ecoparque Clube, nº 5010, Torre Jacarandá, apto. 78, bairro Águas Lindas, Ananindeua/PA, e, de outro lado, a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, com sede estabelecida à xxxxxxxxxxxx, denominada simplesmente como **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sr.(a) **xxxxxx**, brasileiro, estado civil, profissão, portador do RG nº xxxx SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado em xxxx resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, por meio de **XXXXXX**, nº **XXXXXX**, regendo-se pelas disposições da Constituição Federal e o art. 57 da Lei nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em consultoria e instrutória para implementação de iniciativas de inclusão no campo Transtorno do Espectro do Autismo na rede de atenção do município de Ananindeua/PA**, conforme especificação e quantitativos estabelecido no Termo de Referência, o qual integra este instrumento, independente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

2.1. Este contrato firmado entre a **CONTRATADA** e a administração deverá ser assinado de forma digital, por meio de Certificado de Pessoa Jurídica da **CONTRATANTE**, para prestação de contas junto ao TCM no mural eletrônico, disposto e regulamentado na *Resolução nº 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014*, publicada em diário oficial do estado em 03 de julho de 2014.

2.2. As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

• Os serviços objeto deste contrato serão executados de acordo com as normas e especificações contidas no Termo de Referência, obedecendo as Normas Editadas pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas e, no caso de inexistência destas, com as normas internacionais reconhecidas pelo meio técnico, citadas explicitamente ou não;

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.978/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 038 SESAU/PMA

- Qualquer divergência entre a especificação e os projetos (caso se fizer necessário) será dada preferência a de maior critério técnico e melhor acabamento, a cargo de fiscalização;
- Integram ainda, o presente Contrato, tal como se aqui transcritos, ressalvadas sempre a aplicação preferencial das disposições expressas neste documento:
  - a) Edital de Licitação
  - b) Proposta Comercial da Contratada
  - c) Anexos

### **3.1- DIAGNÓSTICO MUNICIPAL**

3.1.1. Aplicar Diagnóstico Municipal validado pelo CONTRATANTE, com análise referente ao eixo Inclusão de Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo e suas Famílias, realizando levantamento da situação do município quanto a rede de saúde, educação e assistência social, público atendido e os seus programas e iniciativas, como também identificando no público alvo o quantitativo que tem necessita de suporte substancial atendendo aos critérios da ONU e do Grupo de Washigton referente a políticas sociais para pessoas com deficiência, realizando ao final do diagnóstico a mensuração consolidada da situação atual do município em relação a sua rede. Este diagnóstico deverá ser apresentado à prefeitura municipal com foco nas secretárias de educação, saúde e assistência social e demais órgãos municipais ligados ao tema.

3.1.2. Entregar: Até 03 relatórios individuais descrevendo a situação do município quanto suas políticas públicas de educação, saúde e assistência social, identificando seus programas e iniciativas e se há plano municipal de inclusão da pessoa com autismo e suas famílias, quantidade e perfil de público-alvo cadastrado nos programas sociais, como também sugerir potenciais ações para implementação de iniciativas de inclusão para este público alvo. Cita-se que todas essas informações além de estar no relatório principal devem conter em anexo a mensuração do que foi diagnosticado no município de forma estatística.

### **3.2 – REUNIÕES DE SENSIBILIZAÇÃO COM OS GESTORES PÚBLICOS**

3.2.1. Realizar reunião de sensibilização junto aos gestores públicos e órgãos municipais ligados a educação, saúde e assistência social em até 06 encontros, para apresentar o diagnóstico realizado e a importância de criação ou atualização de um plano de inclusão da pessoa com transtorno do espectro do autismo e suas famílias, além de apresentar as vantagens das estratégias de inclusão para o município como ferramenta para a gestão baseada no compliance inclusivo e no gerenciamento de processos inclusivos.

3.2.2. Entrega: Até 06 encontros, com entrega de pauta do evento, fotos e listas de frequência.

### **3.3 - ELABORAR MAPEAMENTO DE POTENCIAIS PARCEIROS**

3.3.1. Elaborar mapeamento contendo os potenciais parceiros que possam atuar em conjunto com a prefeitura municipal na promoção de iniciativas de inclusão, salientando que os parceiros aqui mapeados contemplam entidades do setor privado, terceiro setor e setor público.

3.3.2. Entrega: Até 06 relatórios com mapeamento de potenciais parceiros incluindo os responsáveis e contatos das entidades.

### **3.4 - CRIAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE INCLUSÃO DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO E SUAS FAMÍLIAS.**

3.4.1. Elaborar ou atualizar plano municipal de inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo e suas famílias elencando as estratégias de atuação do município definindo as iniciativas e descrevendo o formato de execução e as atribuições. Além de delimitar a realização de no mínimo duas parcerias para iniciativas de atendimento ao público-alvo.

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.978/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 038 SESAU/PMA

3.4.2. Entrega: 01 plano municipal de Inclusão das Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo e suas famílias, criado ou atualizado, que poderá ser transformado em medida legal para fins de aprovação e consolidação.

**3.5 - APOIO A IMPLEMENTAÇÃO DE 01(UM) CENTRO DE ATENDIMENTO EM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO**

3.5.1. Elaborar ou atualizar, Manual do Centro de Atendimento Municipal para Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo e suas famílias elencando as estratégias de atuação da gestão do serviço, com base nas práticas com evidência científica e atendendo os critérios parametrizados nas Linhas de Cuidado do Ministério da Saúde e outros documentos legais norteadores.

3.5.2. Entrega: 01 Manual do Centro de Atendimento Municipal para Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo e suas famílias criado ou atualizado.

**3.6 CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES QUE ATUAM NAS ÁREAS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO.**

3.6.1. Elaborar e aplicar até 12 capacitações junto aos servidores municipais que atuam na áreas da educação, saúde e assistência social do município e demais órgãos e parceiros ligados a temática. O tema desta capacitação será sobre a Inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo e suas famílias, levando ao conhecimento da gestão os caminhos e ferramentas para implementar as práticas baseadas em evidências, o gestão focada nos processos inclusivos, a gestão de risco na tomada de decisões e a implementação dos direitos protegidos legalmente para pessoas com autismo e suas famílias.

3.6.2. Entrega: Relatório de execução das capacitações contendo descrição do conteúdo programático, registro fotográfico e lista de frequência.

**3.7 MONITORAMENTO DOS IMPACTOS DA IMPLEMENTAÇÃO DE INICIATIVAS DE INCLUSÃO DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO E SUAS FAMÍLIAS.**

Será realizada uma reunião técnica no início da primeira etapa desta consultoria e após todas as demais entregas e capacitação da gestão pública, haverá realização de ações de inclusão da pessoa com transtorno do espectro do autismo e suas famílias com atuação da prefeitura municipal com os parceiros mapeados, neste sentido esta etapa inclui o monitoramento dos impactos dessas ações comparando a quantidade de indivíduos inscritos, o número de legislações aprovadas sobre o tema, o impacto social e midiático das medidas adotadas, a percepção de retirada de barreiras e o quantitativo de atendimentos realizados nos serviços, além do número de profissionais devidamente capacitados. A meta será no mínimo de 30% do quadro de profissionais do município nas áreas da educação, saúde e assistência social devidamente capacitados, acrescida da aprovação do plano municipal de inclusão das pessoas com transtorno do espectro do autismo e suas famílias. Entrega: 01 relatórios de monitoramento sendo entrega única para a prefeitura incluindo todos os dados captados no decorrer do processo, quadro comparativo do público-alvo e dados estatísticos para mensurar os percentuais.

Caso o fornecedor CONTRATADO seja de outro estado o mesmo ficará responsável por todo o custo de deslocamento dos consultores como passagem, hospedagem e alimentação do seu local de origem ao local de prestação de serviço na ida e retorno.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**4.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.978/2023 SESA/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 038 SESA/PMA

- 4.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 4.1.2. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Edital e seus Anexos;
- 4.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.1.4. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) fiscal (ais) /Fatura (s) da **CONTRATADA**, após a efetiva realização dos serviços e o atesto da regularidade dos mesmos;
- 4.1.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos serviços que compõem o objeto deste Edital e Anexos a serem recebidos;
- 4.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre irregularidades constantes no fornecimento das passagens, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 4.1.7. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que porventura venham a ocorrer;
- 4.1.8. Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 4.1.9. Opinar sobre todas as questões surgidas, inclusive quanto aos seus aspectos técnicos e aplicação de sanções administrativas, de modo a subsidiar o (a) Coordenador (a) Geral da **CONTRATANTE** na sua tomada de decisão;
- 4.1.10. Aceitar, na hipótese de força maior ou caso fortuito, as alterações na sequência dos trabalhos e no cumprimento dos prazos estabelecidos; e
- 4.1.11. Suspender, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, a execução dos serviços em andamento, liberando para pagamento os serviços comprovadamente executados e aceitos.

**5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.**

5.1 Todos os itens na descrição do objeto deverão ser realizados em formato presencial conforme alinhamento entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** seguindo o calendário de execução definido pela gestão do contrato.

5.2 A entrega do **item 3.1** deverá ser realizadas de forma individual para o **CONTRATANTE**, a ser entregue ao final do 2º mês de execução do serviço, conforme estabelecido no item 6 "Cronograma de Pagamento.

5.3 Os **itens de 3.2 a 3.5**, só poderão ser iniciados no município, após a realização de seus respectivo **Diagnóstico (item 3.1)**. As entregas correrão de forma individual respeitando o cronograma de execução descrito no item 6. O **item 3.6** será o último a ser entregue após a realização dos demais e deve ser o monitoramento consolidado das ações realizadas pelos atores municipais no eixo de inclusão de pessoas com transtorno do espectro do autismo, mensurando os resultados e comparando-o com o diagnóstico para identificar o real impacto das ações implementadas junto aos atores.

5.4 As consultorias por ventura não realizadas ou produtos não entregues em determinadomês com causa originada pelo município, devidamente justificadas e após anuência e aprovação pelo **CONTRATANTE**, em caráter de exceção, poderão ser realizadas ou entregues em meses subsequentes, acrescendo as entregas já previstas no mês, dentro da vigência da execução desta contratação.

**3.1.** Os Relatórios de execução e demais documentos que retratam as entregas e evidências de

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.978/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 038 SESAU/PMA

realização do objeto poderão conter assinatura digital da **CONTRATADA** e seus consultores.

**3.2.** Em caso da realização parcial dos itens quanto a entrega o valor será pago proporcionalmente ao número de produtos entregues ao município, desta forma o pagamento se configura por produto entregue.

**3.3.** As consultorias, deverão atender as deliberações das legislações municipais estaduais e federais vigentes na ocasião da realização das consultorias.

**3.4.** Nos relatórios deverão constar em anexo, os insumos (questionário, pesquisas, entrevistas etc.) utilizados na consolidação das informações entregues e em reuniões realizadas evidenciando através de lista de frequência.

## **6. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **6.1. São deveres da CONTRATADA:**

**6.1.1.** Executar fielmente o objeto contratado conforme especificações contidas em sua proposta;

**6.1.2.** Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

**6.1.3.** A **CONTRATADA** se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencional. Cabe a **CONTRATADA** total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;

**6.1.4.** Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do **CONTRATANTE**, para com a **CONTRATADA** quanto a estas obrigações.

**6.1.5.** Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;

**6.1.6.** Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

**6.1.7.** Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.978/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 038 SESAU/PMA

**6.1.8.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **CONTRATANTE** ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;

**6.1.9.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;

**6.1.10.** Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do Trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;

**6.1.11.** Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

**6.1.12.** Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;

**6.1.13.** Informar imediatamente o **CONTRATANTE** toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução.

**6.1.14.** Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;

**6.1.15.** Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

**6.1.16.** Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;

**6.1.17.** Quando da necessidade de apresentação de relatórios que sejam impressos preferencialmente em papel reciclado;

**6.1.18.** A **CONTRATADA** deverá zelar pela imagem institucional do **CONTRATANTE**;

**6.1.19.** Declaro ter lido e compreendido o Código de Ética do Sistema SEBRAE e assumo o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as minhas atividades na Instituição zelando por sua aplicação.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL PRÉVIA AO TERMO FINAL.**

**7.1.** O prazo de vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da legislação vigente.

**7.2** Previsão de extinção contratual pela ocorrência de novo procedimento licitatório, uma vez que responde à exigência do art. 2º da Lei nº 8.666/93, bem assim do art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.978/2023 SESA/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 038 SESA/PMA

**8.1.** O valor total estimado do contrato é de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, estando incluídos no preço todos os custos **DIRETOS E INDIRETOS** dos materiais e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

**8.2.** Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a Planilha de Orçamento Analítico, depois de aceitos pela Fiscalização, conforme Termo de Referência;

**8.3.** Os serviços serão mensurados e confrontados com as projeções efetuadas pelo projeto básico;

**8.4.** A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal referente aos serviços, tendo a Contratante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei 8.666/93;

**8.5.** A liquidação da despesa se dará com a apresentação, pela Contratada, da planilha demonstrativa dos serviços executados, devendo a Secretaria fazer a conferência da mesma. Em caso de recusa por divergência nos serviços efetuados, a fatura será devolvida à Contratada para as devidas correções e ajustes, após o qual será reapresentada à Contratante para nova conferência, cujo prazo para pagamento será reaberto.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 1030200012.325 (Implementação e Manutenção da Rede de Atenção à Saúde de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar)

**ELEMENTO DESPESA:** 339035-99 (Outros Serviços de Consultoria e Assessoria)

**FONTE DO RECURSO:** 16000000 (Transferência F/F de Recursos do SUS, Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

**VALOR TOTAL: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).**

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** A rescisão do Contrato poderá ocorrer:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão contratante, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - Judicial, nos termos da legislação.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.978/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 038 SESAU/PMA

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SESAU/PMA, por período de 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

**Parágrafo Primeiro:** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

**Parágrafo segundo:** A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**Parágrafo Terceiro:** Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “d”, cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso.

**Parágrafo Quarto:** A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomece a aplicação de outra penalidade.

**Parágrafo Quinto:** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33 (zero virgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitando a 10% (dez por cento);
- c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;

**Parágrafo Sexto:** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**Parágrafo Sétimo:** O valor total das multas aplicações na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor total.

**Parágrafo Oitavo:** As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

**Parágrafo Nono:** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**Parágrafo décimo:** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.978/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 038 SESAU/PMA

**Parágrafo Decimo-primeiro:** A multa será descontada dos pagamentos, eventualmente devidos pela Administração, com base nos §3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

**12.1.** O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 13.978/2023-SESAU, que contém o procedimento de **xxxxxx** .

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** A execução do presente contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

**Ananindeua/PA, dia de mês de ano.**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**

**DAYANE DA SILVA LIMA**

**CONTRATANTE**

**EMPRESA VENCEDORA CNPJ**

**REPRESENTANTE LEGAL**

**CONTRATADA**

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.978/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - 038 SESAU/PMA

**TESTEMUNHAS:**

1ª Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

2ª Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_